



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

“Prêmio Produção Cultural”

A Prefeitura Municipal de Puxinanã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio a Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais com atividades no município de Puxinanã - PB.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O Prêmio Produção Cultural configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.
- 1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelos Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 14 (catorze) bandas musicais, trios ou artistas individuais de forró tradicional ou romântico, considerando para isto a trajetória artística e sua contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:
⇒ Bandas e Grupos Musicais, Trios de Forró e Artistas Individuais de Forró tradicional ou romântico.

4. DOS VALORES

- 4.1. Este certame prevê um investimento de R\$ 25.00000,00 (vinte e cinco mil reais) para premiação de 14 propostas culturais de bandas/grupos musical,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



trios ou artistas individuais de forró tradicional ou romântico do município de Puxinanã.

- 4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação N° 30882120230005-015632– e restante de recuso em conta e rendimento da conta: 21400-0 e agência: 2469-4 e Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei n° 14.399, de 8 de julho de 2022 e a Lei Municipal N° 730/2024 do Crédito Especial.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2° e 6° da Instrução Normativa n° 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

- I. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- II. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
- III. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência.
- IV. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas): mulheres; pessoas LGBTQIAPN+; pessoas idosas; pessoas em situação de rua; ou membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2° do art. 4° do Decreto Federal n° 8.750, de 9 de maio de 2016.

- 5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens I, II, III, os recursos remanescentes serão destinados à demais categorias.

- 5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

- 5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

- 5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Nº de Vagas	Proponentes
Apresentação no Palco I	6	Pessoa Física (Bandas e Grupos Musicais, Trios de Forró e Artistas Individuais de Forró)
Apresentação no Palco II	4	Pessoa Física (Bandas e Grupos Musicais, Trios de Forró e Artistas Individuais de Forró)
Pocket show no Palco III	4	Pessoa Física (Bandas e Grupos Musicais, Trios de Forró e Artistas Individuais de Forró)

I. Das vagas e valores:

Categoria	Nº de Vagas	Valor Unitário	Proponentes
Apresentação no Palco I	6	R\$ 2.800,00	Pessoa Física (Bandas e Grupos Musicais, Trios de Forró e Artistas Individuais de Forró)
Apresentação no Palco II	4	R\$ 1.500,00	Pessoa Física (Bandas e Grupos Musicais, Trios de Forró e Artistas Individuais de Forró)
Pocket show no Palco Coreto	4	R\$ 550,00	Pessoa Física (Bandas e Grupos Musicais, Trios de Forró e Artistas Individuais de Forró)

6.2. As vagas deste edital compreendem premiação para Bandas Musicais, Trios de Forró e Artistas Individuais de Forró Tradicional ou Romântico que comprovem residência e atuação no município de Puxinanã-PB há, no mínimo, 03 (três) anos.

6.3. Caso não seja preenchida as vagas em alguma das categorias o valor será remanejado para contemplar propostas em outras categorias dentro do mesmo edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes ou com sede no município de Puxinanã-PB.

7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas.

7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 26/05/2025 até às 12h do dia 30/05/2025, presencialmente e exclusivamente na Prefeitura Municipal de Puxinanã, Avenida 28 de Janeiro Nº20, Centro Puxinanã, CEP:58.115-000 no horário das 8h às 13h de segunda a sexta através de formulário disponibilizados na recepção da Prefeitura e no site da Prefeitura <https://www.puxinana.pb.gov.br/>.
- 8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 8.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- 8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	26/05/2025 às 12h do dia 30/05/2025	5 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	17h do dia 30/05/2025	-
Período para interposição de recurso	02 à 03/06/2025	2 dias úteis
Divulgação do resultado	04/06/2025	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	05 a 06/06/2025	2 dias corridos
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	11 à 30/06/2025	19 dias corridos
Prazo para apresentação das contrapartidas	14 à 29/06/2025	-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://www.puxinana.pb.gov.br/>.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

- I. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente;
- II. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

⇒ Proponente Pessoa Física

- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
- Currículo do Proponente;
- Portfólio.

- 11.2. Links de Certidões Federal e Estadual:

- <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>

- 11.3. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

- 11.4. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 11.5. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 11.6. O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://www.puxinana.pb.gov.br/> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 11.7. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://www.puxinana.pb.gov.br/>
- 11.8. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 11.9. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.10. O resultado da etapa de habilitação será publicado no site <https://www.puxinana.pb.gov.br/>

12. DA ANÁLISE DE OBJETO

- 12.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.
- 12.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 03 (três) pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.
- 12.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, para a devida tomada de decisão.
- 12.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para

⇒ Cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

1- Relevância artística: A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	3,0 pontos
2- Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	4,0 pontos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



<p>3- Aspectos de integração comunitária: A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	<p>3,0 pontos</p>
---	--------------------------

- 12.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 1,0 (um), acrescida à nota de avaliação.
- 12.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente.
- 12.7. O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://www.puxinana.pb.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, número de inscrição, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- 12.8. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.
- 12.9. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Recibo de Pagamento e Termo de Premiação por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.
- 13. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE PREMIAÇÃO**
- 13.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura, convocará o proponente para assinatura do Termo de Premiação e Recibo de Pagamento.
- 13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.
- 14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.
- 15.2. Os pagamentos serão realizados no período de 11/06/2025 até 30/06/2025, conforme cronograma previsto no item 9 do presente edital.

16. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

- 16.1. Todos os proponentes/artistas premiados deverão oferecer uma contrapartida social do seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital até 29 de junho de 2025, ao longo da duração do São João Raiz, evento cultural promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Puxinanã. Segue a descrição detalhada por categoria:

Categoria	Data prevista	Horário
Apresentação no Palco I (Duas Vagas)	14/06/2025	19h30 às 00h
Apresentação no Palco I (Duas Vagas)	21/06/2025	19h30 às 00h
Apresentação no Palco I (Duas Vagas)	22/06/2025	18h30 às 23h30
Pocket show no Palco Coreto (Duas vagas)	14/06/2025	10h às 15h
Pocket show no Palco Coreto (Duas vagas)	21/06/2025	10h às 15h
Apresentação no Palco II - Jenipapo (Duas Vagas)	28/06/2025	19h30 às 00h
Apresentação no Palco II - Grotão (Duas Vagas)	29/06/2025	18h30 às 23h30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



16.2. Para fins de elucidação de eventuais dúvidas, fica disposto abaixo as descrições dos locais e das durações das contrapartidas demandas pelo presente edital:

Categoria	Local	Datas Previstas	Horários
Palco I	Parquinho Municipal (Parque de Caminhadas)	14/06/2025 21/06/2025	1ª Apresentação (19h30 às 21h) 2ª Apresentação (21h30 às 00h)
Palco I	Parquinho Municipal (Parque de Caminhadas)	22/06/2025	1ª Apresentação (18h30 às 20h30) 2ª Apresentação (21h às 23h30)
Palco Coreto	Coreto da Praça (Praça das Vans, Av. 28 de Janeiro)	14/06/2025 21/06/2025	1ª Apresentação (10h às 12h) 2ª Apresentação (13h às 15h)
Palco II - Jenipapo	Praça Frei Paulo (Rua Praça Frei Paulo)	28/06/2025	1ª Apresentação (19h30 às 21h) 2ª Apresentação (21h30 às 00h)
Palco II - Grotão	Em frente a Igreja Nossa Sra. Aparecida (Rua Manoel Cosmo)	29/06/2025	1ª Apresentação (18h30 às 20h30) 2ª Apresentação (21h às 23h30)

16.3. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Puxinanã, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

17.2. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

17.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

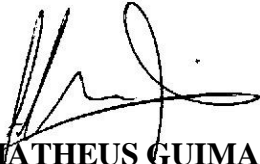


Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

- 17.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da Secretaria Municipal de Cultura.
- 17.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://www.puxinana.pb.gov.br/>.
- Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
 - Anexo 2 – Checklist da documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
 - Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;
 - Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;
 - Anexo 5 – Formulário de Representatividade de Grupos.

Puxinanã/PB, 26 de maio de 2025


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PUXINANÃ-PB


ADRIAN MATEUS GUIMARÃES DO BÚ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA